



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### ERRATA N.º 01

#### EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 11/2024

O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata N.º 01 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 11/2024, conforme a seguir:

**Art. 1º** - Retifica-se o Anexo II do Edital para prorrogar o prazo de inscrições, que passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Período de Inscrições com entrega de documentos	02,03,04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024
---	---

**Art. 2º**- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 06 de novembro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Vitor Augusto Assis Barcelos  
Secretário Municipal de Administração Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 11/2024

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE CURVELO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito de Curvelo (MG), Luiz Paulo Glória Guimarães, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal e Lei Municipal n°. 1.845 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções abaixo relacionadas, para provimento de vagas existentes, conforme especifica este Edital e seus anexos.

<b>FUNÇÃO</b>
Agente Comunitário de Saúde – ESF Dr. Geraldo Castelo Branco Valadares (Distrito de Mascarenhas)
Agente Comunitário de Saúde – ESF Maria Amália
Agente de Combate Às Endemias

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como esclarecimentos sobre o Edital, o Processo de Inscrição e os Resultados, no site do Município de Curvelo (<http://curvelo.mg.gov.br/site/>) ou através dos canais de atendimento do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo: [rh@curvelo.mg.gov.br](mailto:rh@curvelo.mg.gov.br) e (38) 3722-2504.

**1.1.1** A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**1.1.2** O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Curvelo, e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>).

**1.2** A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada através da Portaria n°. 11.092 de 19/02/2021.

**1.2.1** Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Chefe do Executivo Municipal.

**1.3** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, ou em regime de plantão, nos termos da lei, de acordo com a especificidade da função e as necessidades do Município.

**1.4** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**1.5** As funções descritas neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento iniciais são os previstos no Anexo I deste Edital.

**1.6** Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste Edital, observada a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

**1.7** O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5 deste Edital.

**1.8** Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

**1.9** Para a função de **Agente Comunitário de Saúde ESF DR. Geraldo Castelo Branco Valadares (localidade de Mascarenhas)** o candidato deverá comprovar que reside na referida localidade, conforme área de abrangência discriminada no Anexo I deste Edital.

**1.10** Para a função de **Agente Comunitário de Saúde ESF Maria Amália** o candidato deverá comprovar que reside na referida localidade, conforme área de abrangência discriminada no Anexo I deste Edital.

## **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO**

**2.1** São requisitos básicos para ingresso na função:

**2.1.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.1.2** Apresentar, na data da inscrição, toda a documentação descrita no item 3.5, inclusive diploma ou certificado de conclusão de curso de acordo com as exigências da função especificadas no Anexo I deste Edital.

**2.1.3** Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

**2.1.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**2.1.5** Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.1.6** Ter, na data da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

**2.1.7** Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis.

**2.1.8** Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

**2.1.9** Comprovante de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

**2.1.10** Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.2** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste Edital, sendo vedada a inscrição para mais de uma função.

**3.3** O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/pss11inscricao> e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada até às 23:59 horas do último dia de inscrição.

**3.3.1** Caso classificado, o candidato que se inscrever pelo formulário eletrônico deverá apresentar cópia física da documentação escaneada acompanhada do original quando da convocação para contratação.

**3.4** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de inscrições, o candidato poderá se inscrever no processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, nos dias úteis do período de inscrição constante no Anexo II, no horário das 12:00h às 17:00h.

**3.4.1** No caso de inscrição presencial, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado, o formulário de inscrição (Anexo III) e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.5 deste Edital de acordo com a vaga pleiteada.

**3.4.1.1** No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto.

**3.4.2** O formulário de inscrição está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo.

**3.4.3** Será permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

**3.4.4** Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile, por e-mail, ou fora do prazo.

**3.4.4.1** Serão aceitas inscrições do mesmo candidato para mais de um cargo/função que trata o presente edital, conforme Anexo I.

**3.4.4.2** Caso o candidato opte por se inscrever em mais de um cargo/função, deverá preencher um formulário (Anexo III), para cada função escolhida e os respectivos documentos necessários.

**3.4.4.3** Em caso de envio de mais de um formulário por candidato em uma mesma função, será considerado válido o último formulário enviado.

**3.4.5** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**3.5** No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada:

**3.5.1** Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar do respectivo curso, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as exigências mínimas de habilitação para a função nos termos do Anexo I (fotocópia frente e verso);

**3.5.1.1** Carteira Profissional, ou outro documento que comprove o registro em Conselho de Classe, para os cargos em que se constar a exigência como pré-requisito no anexo I.

**3.5.2** Curriculum Vitae atualizado;



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.5.3** Certidão de quitação eleitoral emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

**3.5.3.1** Não serão aceitos comprovantes de votações, apenas a certidão de quitação eleitoral, nos termos do item 3.5.3.

**3.5.4** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (fotocópia frente e verso), ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares - apenas para candidatos do sexo masculino;

**3.5.5** Carteira de Identidade (fotocópia frente e verso);

**3.5.6** CPF (fotocópia);

**3.5.7** Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);

**3.5.8** Comprovante de residência atualizado (fotocópia), **emitido há, no máximo, 90 dias.**

**3.5.9** Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);

**3.5.10** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Civil do Estado em que registrado o candidato, emitida há, no máximo, 90 dias.

**3.5.11** Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Polícia Federal - PF, emitida há, no máximo, 90 dias, obtida no link: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> ;

**3.5.11.1** Deverão ser apresentadas as DUAS CERTIDÕES, uma emitida pela Polícia Civil e a outra emitida pela Polícia Federal. A falta de qualquer uma delas inabilitará o candidato.

**3.5.12** Documentos, se houver, que comprovem a pontuação para classificação por experiência profissional e títulos.

**3.5.12.1** Para fins de comprovação de experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços (em que conste o início e término do contrato), ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia);

b) Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo, sequencialmente completas, a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim do contrato de trabalho ou Extrato completo da CTPS Digital.

**3.5.12.2.** Para fins de comprovação de Títulos serão aceitos os seguintes documentos:

<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo
Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**3.6 O candidato que não preencher o formulário de inscrição conforme itens 3.2 e 3.3 deste Edital e/ou não anexar os documentos exigidos no item 3.5 e Anexo I no ato da inscrição será considerado inabilitado, podendo tal constatação se dar a qualquer tempo.**

**3.7** O candidato, ao preencher o formulário de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos originais comprobatórios.

**3.8** O preenchimento dos dados constantes do formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas no formulário de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da Constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**3.9** A Prefeitura de Curvelo não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de, mas não restritos a:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros;
- c) preenchimento incorreto ou incompleto de informações no formulário de inscrição;
- d) Problemas com o provedor de serviço de internet e instabilidade do sinal;
- e) Documentos apresentados de forma ilegível.

#### **4. DAS PROIBIÇÕES**

**4.1** Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

**4.1.1** Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso;

**4.1.2** Candidatos que não apresentarem a documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

**4.1.3** Pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº. 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. Inicia -se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena, conforme Lei Municipal nº. 3.427/2021.

#### **5. DA SELEÇÃO**

**5.1** O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

#### **FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS</b>			
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A)	Certificado/ Curso de qualificação (mínimo 40 horas), na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	1,0	5,0
B)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.	3,0	6,0
C)	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação	4,0	8,0



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

	em nível de Especialização na área ou área correlata, objeto para o qual está concorrendo.		
D)	Experiência profissional em Empresa Privada e/ou Instituição Pública. -Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (fotocópia); -Atividades profissionais exercidas em Empresa Privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia). Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo que se inscreveu por ano completo na instituição.	1,0 a cada 01 (um) ano completo	10,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>29,0</b>

**5.2** Para fins de contagem de ponto referente a experiência profissional, serão consideradas apenas experiências no cargo/função para o qual o candidato se inscreveu, conforme Anexo I, e desde que o exercício da profissão tenha se dado por período igual ou superior a 01 (um) ano, assim considerado como aquele que tiver 12 meses inteiros de serviço comprovado.

**5.2.1** Para fins de contagem e pontuação do período de experiência, os vínculos informados, que observarem os requisitos previstos na cláusula 5.1 deste edital, ainda que inferiores ao período de 1 ano, serão somados até atingirem o período de 12 meses.

**5.2.2** Não serão pontuadas experiências em períodos concomitantes

**5.3** Em caso de contratação, serão exigidos originais de toda a documentação comprobatória de experiência profissional.

**5.3** Não serão atribuídos pontos a:

**5.3.1** Documentos apresentados como requisito mínimo para inscrição.

**5.3.2** Certificados apresentados sem especificação clara de carga horária, quando for o caso, período/data de conclusão do curso, nome da instituição, assinatura do responsável e nome do candidato.

**5.3.3** Títulos expedidos após a data de envio/entrega da documentação.

**5.4** Será divulgado nas dependências da Prefeitura de Curvelo e do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo e no site Oficial do Município, (<http://curvelo.mg.gov.br>) o resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional, conforme cronograma do Anexo II.

## 6. DOS RECURSOS

**6.1** Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato caso seja interposto recurso fundamentado direcionado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que, após análise das justificativas, deliberará a respeito.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

**6.1.1** O pedido de recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

**6.2** Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher e enviar o formulário eletrônico disponível em <https://bit.ly/ps11recursos> até às 23:59 horas do último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital.

**6.3** Excepcionalmente nos casos em que o candidato não tenha acesso à internet ou em razão de indisponibilidade do formulário eletrônico de recurso, o candidato poderá recorrer do resultado parcial do processo seletivo presencialmente no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça Tiradentes n°. 541, bairro Centro, Curvelo/MG, até o último dia fixado para recurso conforme Anexo II deste Edital, no horário das 12:00h às 17:00h.

**6.3.1** O formulário de recurso está disponível para impressão no portal da transparência do Município (<http://bit.ly/editaiscvo>) e/ou no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Curvelo, e deverá ser entregue em envelope lacrado.

**6.4** Não serão aceitos recursos por correspondência ou por fac-símile.

**6.5** O recurso destituído de fundamentação ou interposto após o período estipulado será liminarmente indeferido.

**6.6** Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

**6.7** O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

**7.2** Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

- a) Mais idoso.
- b) Que tenha maior tempo de serviço prestado no cargo/função, devidamente comprovado em documento;

**7.2.1.** Persistindo o empate, a Comissão realizará sorteio.

**7.3** A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

## 8. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

**8.1** A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de Chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou e-mail constante no formulário de inscrição, obrigando-se o candidato a declarar por escrito se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

**8.2** O candidato aprovado e convocado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- II. Certificado de reservista, original e fotocópia;
- III. Título de eleitor original e fotocópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;





# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função original e fotocópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e fotocópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3X4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado médico admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais.
- XII. Carteira de Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional (original e fotocópia);
- XIII. Carteira de Trabalho (original e fotocópia);
- XIV. Comprovante de Residência Atualizado (original e fotocópia).
- XV. Conta-corrente ou conta-salário no Banco Itaú.

**8.3** O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação de uma única vez em, no máximo, 5 (cinco) dias contados de sua convocação, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** A contratação de que trata este Edital é feita através de contrato temporário, no regime administrativo, com prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses.

**9.1.1** O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com o mínimo de 30 dias de antecedência;
- b) não cumprimento das atribuições da função;
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias;
- d) por conveniência administrativa;
- e) provimento da função por concurso público.

**9.2** O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que tal fato seja verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**9.3** Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

**9.4** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

**9.5** A Prefeitura de Curvelo se exime das despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

**9.6** O candidato que, convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado perderá todos os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

**9.7** Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito através de publicidade prévia e ampla.

**9.8** É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site oficial do Município



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

(<http://curvelo.mg.gov.br>) e de comunicados nas dependências da Prefeitura Municipal e do Departamento de Recursos Humanos.

**9.9** Os itens deste Processo Seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

**9.10** Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no Processo Seletivo.

**9.11** Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

**Vitor Augusto Assis Barcelos**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**

**Luiz Paulo Glória Guimarães**  
**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO I

#### DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO

Função	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação para a função	Vencimento	Motivo da Contratação temporária
Agente Comunitário de Saúde – ESF Dr. Geraldo Castelo Branco Valadares (Distrito de Mascarenhas)	01	40 horas	- Ter concluído o ensino médio. - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 2.824,00 + AA: R\$ 400,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994.
Agente Comunitário de Saúde – ESF Maria Amália	01	40 horas	- Ter concluído o ensino médio. - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	R\$ 2.824,00 + AA: R\$ 400,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994.
Agente de Combate Às Endemias	05	40 horas	- Ter concluído o ensino médio.	R\$ 2.824,00 + AA: R\$ 400,00	Art. 2º, VIII e IX da Lei 1.845/1994.

\* AA: Auxílio-Alimentação

#### ATRIBUIÇÕES:

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS \*(vide área de abrangência)**

- I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população cadastrada na UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- II - trabalhar com registro de famílias em base geográfica definida na microárea;
- III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- IV - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados, utilizando-se das fichas manuais e cadastramento no SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica);
- V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 ou outra que a substituir.
- IX - executar outras atribuições que forem designadas pelo responsável técnico do órgão onde estiver lotado ou pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão;
- X - outras atribuições inerentes ao cargo.

#### **\* ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

ESF DR GERALDO CASTELO BRANCO VALADARES	
LOCALIDADE	
MASCARENHAS	ZONA RURAL



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

ESF MARIA AMÁLIA	
ENDEREÇO	BAIRRO
RUA PACÍFICO MASCARENHAS (Nºs 851, 932, 985, 766, 795, 931, 910, 844, 852, 931-A, 911, 925, 790, 787, 798, 798-F, 794, 792, 798-A, 781, 892, 754, 824, 731, 753, 741, 158, 816, 733, 881, 849, 881-A, 861, 861-A, 888)	CENTRO
RUA CORONEL JOSÉ GUILHERME (Nºs 248, 130-A, 804, 141; 161, 249, 257, 258, 150, 733, 222)	CENTRO
RUA GENERAL CARNEIRO (Nºs 785, 787, 767, 819, 859, 860, 888, 796, 737, 749, 847, 700, 881, 736, 195, 770, 740, 767, 767-F, 780, 781- F)	CENTRO
RUA MANGABEIRAS	CENTRO
RUA LUIZ EUZÉBIO (Nºs 351-B, 351, 365, 451, 441, 375, 351-A, 405, 485, 397, 147)	CENTRO
RUA AFONSO PENA (Nºs 874, 776, 774)	CENTRO
RUA RAPHAEL MARTINS FRANÇA (Nºs 843, 813, 585)	CENTRO
RUA JOAQUIM FELÍCIO (Nºs 851, 856, 838, 771, 727, 801, 364, 850, 820, 878)	CENTRO
RUA SÃO CRISTÓVÃO	CENTRO
RUA SÃO GERALDO	CENTRO
RUA RUI BARBOSA	CENTRO
RUA DONA IDA (Nºs 13, 37, 42, 92, 164, 179, 230, 349, 17, 173, 218, 105, 172, 177, 163, 153, 152, 89, 77, 110, 67, 41, 38, 34, 30)	MARIA AMÁLIA
RUA MARINGÁ (Nºs 91, 34, 64, 80, 100, 117, 128, 116, 141, 117-A, 100A, 62, 121, 10, 112, 111, 101, 116, 91, 37)	CENTRO
RUA MARÍLIA	CENTRO
RUA JOAQUIM FELÍCIO (Nºs 1.145, 1.201, 1.209, 1.155, 1.145-F, 875, 887, 905, 1.171, 1.119)	CENTRO
RUA ANTÃO LOPES DE MELO	CENTRO
RUA BEIRA LINHA ( Nºs 80, 78, 70, 39, 38, 02, 18, 74, 34, 34-A)	MARIA AMÁLIA
RUA OTHON JUNIOR (Nºs 525, 499, 494, 432, 418, 417, 414, 410, 405, 530, 393, 412, 394, 431, 510, 384, 530-A, 406, 419, 485, 444, 456, 470, 473, 474, 482, 486, 547, 680)	MARIA AMÁLIA
RUA JAMES LOYND (Nºs 446, 422, 410, 458, 435, 417, 398, 407, 415, 417-A, 419,422-A, 434, 670)	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELLO (Nºs 382, 400, 262, 292, 392)	MARIA AMÁLIA
RUA LUIZ BEZERRA DE MELLO (Nºs 414, 402, 390, 377, 426, 389, 389-1)	MARIA AMÁLIA
RUA ALBERTO BEZERRA DE MELO (Nºs 680, 388)	MARIA AMÁLIA
RUA CAPINEIRAS (Nºs 13, 24, 18, 11, 10, 12, 14, 16-A, 20, 17)	MARIA AMÁLIA
FAZENDA SANTA MARIA	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELO	MARIA AMÁLIA
AVENIDA DR. DALTON MOREIRA CANABRAVA	MARIA AMÁLIA
RUA OTHON JUNIOR	MARIA AMÁLIA
RUA VITÓRIA	MARIA AMÁLIA



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

RUA DONA IDA	MARIA AMÁLIA
RUA JAMES LOYND	MARIA AMÁLIA
RUA LUIZ BEZERRA DE MELLO	MARIA AMÁLIA
AVENIDA MARIA AMÁLIA	MARIA AMÁLIA
RUA PROJETADA (CONSTRUÇÃO NOVA)	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELLO	MARIA AMÁLIA
RUA DONA IDA	MARIA AMÁLIA
OTHON JÚNIOR	MARIA AMÁLIA
RUA ALBERTO BEZERRA MELO	MARIA AMÁLIA
RUA JAMES LOYNDS	MARIA AMÁLIA
RUA LUIZ BEZERRA MELO	MARIA AMÁLIA
RUA BEIRA LINHA	MARIA AMÁLIA
AVENIDA DR. DALTON MOREIRA CANABRAVA	MARIA AMÁLIA
RUA DR. WERNA	MARIA AMÁLIA
AVENIDA MARIA AMÁLIA	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA DE MELLO	MARIA AMÁLIA
RUA ÁGUA BOA	MARIA AMÁLIA
RUA ALCOBAÇA	MARIA AMÁLIA
RUA AYRTON SENA DA SILVA	MARIA AMÁLIA
RUA BENEDITO VIEIRA REIS	MARIA AMÁLIA
RUA ALPINÓLIS	MARIA AMÁLIA
RUA CAMPOS ALTOS	MARIA AMÁLIA
RUA BROTAS	MARIA AMÁLIA
RUA VICENTE SOARES DE PAULA	MARIA AMÁLIA
AVENIDA OTHON BEZERRA MELO	MARIA AMÁLIA
AVENIDA MARIA AMÁLIA	MARIA AMÁLIA
RUA ASTON JOSÉ DE CAMPOS	MARIA AMÁLIA
RUA THEREZA PERÁCIO DE PAULA	MARIA AMÁLIA
RUA WALDEMAR SILVESTRE LAJES	MARIA AMÁLIA
RUA JOSÉ REINALDO ÁLVARES CORREIA	MARIA AMÁLIA
RUA JUVENAL PEREIRA SOARES	MARIA AMÁLIA
RUA IONE MARY DE MELO ÁLVARES	MARIA AMÁLIA
AVENIDA DR. DALTON MOREIRA CANABRAVA	MARIA AMÁLIA
RUA ALPINÓPOLIS	MARIA AMÁLIA
RUA CAMPOS ALTOS	MARIA AMÁLIA
RUA BROTAS	MARIA AMÁLIA
AVENIDA DR. DALTON MOREIRA CANABRAVA	MARIA AMÁLIA
RUA FRANCISCO PITANGUI DE OLIVEIRA JUNIOR	MARIA AMÁLIA
RUA JOSÉ REINALDO ALVARES CORRÊA	MARIA AMÁLIA
RUA EMÍLIO DURÃES	MARIA AMÁLIA



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**

- I - atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
- II - discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
- III - pesquisas e coleta de vetores causadores de infecção e infestação;
- IV - vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
- V - remoção e/ou eliminação de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecção e infestações;
- VI - desobstrução e/ou remoção de matérias orgânicas em curso d'água com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecção e infestações;
- VII - manuseio e operação de equipamento para aplicação de larvicidas e inseticidas;
- VIII - aplicação de produtos químicos para o controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
- IX - execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
- X - orientações aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- XI - participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
- XII - participação em ações de desenvolvimento das políticas promoção da qualidade de vida;
- XIII - outras atribuições inerentes ao cargo.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II

#### CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Período de Inscrições com entrega de documentos</b>	<b>02,03,04, 05 e 06 de novembro de 2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>22 de novembro de 2024</b>
<b>Recurso</b>	<b>25 de novembro de 2024</b>
<b>Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório</b>	<b>27 de novembro de 2024</b>



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º. 11/2024

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PLEITEADA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): \_\_\_\_\_

TELEFONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- ( ) Diploma ou Declaração e histórico de acordo com as exigências da função, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC (fotocópia);
  - ( ) Curriculum Vitae;
  - ( ) Comprovante de quitação eleitoral (fotocópia);
  - ( ) Certificado de Reservista (fotocópia);
  - ( ) Carteira de Identidade (fotocópia);
  - ( ) CPF (fotocópia);
  - ( ) Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
  - ( ) Comprovante de residência (fotocópia);
  - ( ) Certidão de nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia);
  - ( ) Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil do Estado em que Registrado o Candidato;
  - ( ) Certidão Criminal Negativa, emitida pela Polícia Federal;
  - ( ) Certidão de Experiência Profissional no cargo/função pleiteada, da seguinte forma:
    - Atividades profissionais exercidas em Instituições Públicas: Portaria de Nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão de Lotação (original e fotocópia);
    - Atividades profissionais exercidas em Setor Privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo, sequencialmente completas, a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim do contrato de trabalho ou Extrato completo da CTPS Digital.
- Serão aceitas apenas experiências profissionais no cargo/função a que se inscreveu por ano completo na instituição.
- ( ) Certificados de cursos:

TÍTULO
( ) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de qualificação, ou Graduação, ou Pós-Graduação na área objeto para o qual está concorrendo.

**( ) LI E DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CIENTE DAS EXIGÊNCIAS E NORMAS ESTABELECIDAS NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS, BEM COMO POSSUIR OS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO E ESTAR EM CONDIÇÕES DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.**

Curvelo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



